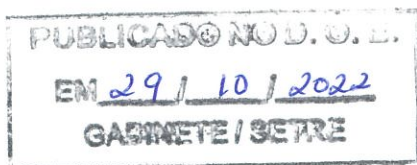




GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2022



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 023/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E RELIGIOSA YLÊ AXÉ OYÁ.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representada por seu titular, SR. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 138746834 e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019, publicado no D.O.E. De 09/02/2019, doravante denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E RELIGIOSA YLÊ AXÉ OYÁ, CNPJ nº 07.268.478/0001-46, situado à Rua José Cardoso Menezes, nº 12, Itinga, Lauro de Freitas-Ba, CEP 41.335-210, selecionada por meio do Chamamento Público nº 007/2022, Processo Administrativo nº 021.2124.2022.0001760-48, neste ato representado pelo Sr. SIZINILSON VANDERLEI SANTOS PINHO, portador do documento de identidade nº 429116640, emitido por SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 683.886.085-68, doravante denominada OSC CELEBRANTE formaliza o presente Termo de Colaboração nos termos do Processo Administrativo SEI nº 021.2124.2022.0005595-67, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o Projeto “Acelerando seu Corre na Bahia”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo único.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Colaboração:

Anexo único – Plano de Trabalho;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE repassará à Associação Beneficente Cultural e Religiosa Ilê Axé Oya, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
21.101 - APG	0.300 / 0.128 / 0.100	5630	33.50.41.00	0005 – SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, agência nº. 4340-0, conta corrente nº. 67.813-9, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avallados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$700,00 (setecentos reais) levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- III- Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – Quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da Secretaria do trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

- XIII. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XIV. Destacar a participação do Governo do Estado e do (a) Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XV. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVI. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
- XVII. Comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVIII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- XIX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. Conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;
- XII. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Mariana Paixão da Silveira, Matrícula 92.033.600 designada pela Portaria nº 100/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/10/2022, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 080, publicada no Diário Oficial do Estado de 11/08/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente depois de decorrido o período de 03 (três) meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, até o 5º dia útil do terceiro mês de execução;
- b) Final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexos de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O Titular da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito, não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Titular da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Titular da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no site da SETRE, permitindo a visualização por qualquer interessado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração, de titularidade da OSC, visando continuidade da execução de ações do objeto pactuado de interesse social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

II. SETRE:

- a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.
- c) Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, BA 28 de outubro de 2022.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

SIZINILSON VANRDELEI SANTOS PINHO
Associação Beneficente Cultural e Religiosa Ilê Axé Oyá.

TESTEMUNHAS:

JACKSON OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 03165568588

CPF: 022.819.725-02



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

PLANO DE TRABALHO
ANEXO ÚNICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2022

Edital de Chamamento Público nº. 07 /2022
Finalidade da Seleção: Eixo 02: Projeto de Capacitação e Orientação em Atividades Empreendedoras – Fortalecendo seu Negócio - 01 (um) Projeto.

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE Dados da OSC

Nome da OSC: ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL E RELIGIOSA ILÊ AXÉ OYA
CNPJ: 07.268.478/0001-46
Data de Criação: 06/09/2004
Endereço: R JOSE CARDOSO MENEZES, 12, JD SAYONARA QD H L 14, ITINGA, LAURO DE FREITAS
Telefone: 71 3377-3225
Endereço eletrônico (e-mail): associacaoile.axeoya@gmail.com

Dados do Representante Legal Nome: Sizinilson Vanderlei Santos Pinho
Endereço: na Quadra 6, Caminho 9, casa 33, Cajazeiras 5, CEP 41.335-210
Endereço eletrônico (e-mail): associacaoile.axeoya@gmail.com
RG/Órgão expedidor/UF: 4.291.166-40 SSP/BA
CPF: 683.886.085 68

APRESENTAÇÃO DA OSC

Histórico

A história do Associação Beneficente Cultural e Religiosa Ilê Axé Oyá é atrelada a história do próprio terreiro Ilê Axé Oyá fundado na década de 70, no mês de Agosto de 1974, pelas mãos da Iyalorixá Everalдина Bonfim da Paz, matriarca que comanda o terreiro até os dias atuais, conhecida carinhosamente pelas comunidades de Religiões de Matrizes Africanas, como Mãe Edinha de Oyá. O nascimento do terreiro foi uma presente dado pelo Guia Espiritual, o Espírito de Luz que acompanhou Mãe Edinha de Oyá dos seus 3 anos de iniciada no candomblé até o terreiro se estruturar, Mestre Ogum do Tempo.

A primeira festa pública realizada pelo Ilê Axé Oyá. Nosso Mestre Ogum do Tempo, fez com que a trajetória espiritual da Iyalorixá fosse aplicada em prol da caridade. Com o terreiro já construído, Mãe Edinha pôde aprofundar em seu trabalho de caridade, voltado ao social. Com isso, passou a doar sopas com pães e mingaus para as crianças e adolescentes da região. Sendo assim, sua Casa de Asé ficou conhecida como a Casa do Sopão. Além disso, Mãe Edinha distribuía roupas e calçados entre a comunidade de Itinga e adjacências. O terreiro foi estendido para Associação Beneficente Cultural e Religiosa Ilê Axé Oyá, fundada em 6 de Setembro de 2004, localizada na Rua José Cardoso dos Santos, Nº169, Quadra F000, Lote 14, Loteamento 85 – Jardim Saionara, Itinga, Lauro de Freitas-BA, CEP: 42.740-050, com a finalidade de manter ritos e preceitos do culto dos Orixás, segundo a liturgia Ketu, instituída pelos fundadores do ILÊ AXÉ OYÁ; defender os direitos e interesses da comunidade religiosa; a conservação e veneração do culto Afro-brasileiro conforme os preceitos do rito Ketu de seus antepassados e implantar projetos sócio-educativos para atender adolescentes, jovens e adultos da comunidade e adjacências, além de preservar o caminho de Luz deixado por "Ogum do Tempo", que é o trabalho em prol da caridade. Realizamos ao longo desses anos, distribuição de sopas e mingau, distribuição de cestas básicas, arrecadação e doação de livros, doação de brinquedos na semana das crianças, projetos sociais e educacionais, assim como o Curso da língua Iorubá, curso de pintura, oficina de turbantes, e apresentação de dança afro para jovens estudantes, encontro do projeto Katendê: O Poder das Folhas Sagradas e as feiras de artesanato. Estas ações foram realizadas em parceria com as entidades públicas e privadas.

Em 4 de dezembro de 2021 foi estruturada uma nova Gestão, foi ampliado também os trabalhos socioculturais. Em 2022 continuamos buscando conhecimento para captar recursos e ampliar as ações da entidade, para isso contamos com a assessoria da Associação de Comunicação, Formação e Práticas Solidárias Pérola Negra nas formações em gestão, associativismo, economia solidária comercialização, rede e consultoria em projetos e Marco Regulatório da Sociedade Civil – MROSC. Apoiamos na mobilização para o Projeto Trilha para jovens que está sendo executado no Bairro da Itinga, na Escola Solange Coelho.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Objetivos

- a) Implantar projetos Sócios Educativos;
- b) Oportunizar a sustentabilidade dos associados e seus familiares através da produção e comercialização de produtos e prestação de serviço;
- c) Promover a valorização do ser humano na sua totalidade;
- d) Desenvolver e administrar ações que visem a proteção e valorização da mulher;
- e) Fomentar, promover e apoiar o ensino de práticas produtivas, cooperativistas e associativas de valor cultural e/ou econômico como forma de gerar ocupação e renda para as pessoas desempregadas ou de baixa renda;
- f) Promover, desenvolver e administrar ações e projetos que visem a proteção, preservação e conservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e cultural e a promoção do desenvolvimento humano e social;
- g) Elaborar projetos para captação de recursos, junto aos órgãos governamentais, federais, estaduais e municipais, bem como junto a empresas privadas;
- h) Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos associados através de cursos, e oficinas de qualificação respeitando seus direitos civis e religiosos;
- i) Oportunizar oficinas e cursos em parceria com órgãos públicos e privados para iniciação profissional de adolescentes, jovens e adultos;
- j) Contribuir e participar do processo de desenvolvimento local sustentável e integrado na busca de desestimular o êxodo de habitantes para outras cidades na esperança da melhoria da sua qualidade de vida;
- k) Articular com outros empreendimentos de economia solidárias, o trabalho em rede para compra de matéria prima, divulgação e comercialização solidária;
- l) Participar de projetos em parcerias com outras entidades baseadas nos princípios da economia solidária;
- m) Executar todos os itens acima dentro dos princípios da economia solidária com transparência nas ações e execuções das atividades.

B. OBJETO DA PARCERIA

Fomentar o curso Acelerando seu corre para todo o estado da Bahia, utilizando como referência o indicador 303 e 308 do PPA, que tratam do acesso ao empreendedorismo através das chamadas de Desenvolvimento Produtivo e Inclusão socioprodutiva e mundo do trabalho. O objetivo do projeto é fomentar o empreendedorismo no Estado de maneira a trazer mais conhecimento aos empreendedores e difundir conteúdos de maneira a fortalecer as capacidades dos empreendedores na sua jornada de desenvolvimento.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Ao observar a Salvador, é perceptível o grande número de iniciativas de educação voltadas para negócios. Entretanto, ao examinar os conteúdos, é visível qual o público alvo e este não são os empreendedores jovens e periféricos. Pessoas que empreendem por necessidade nascem com a urgência que o negócio traga resultados monetários de forma rápida. Essa pressa compõe o maior fator de risco para a saúde desse empreendedor e a sobrevivência do negócio. Deste modo é compreensível porque essas iniciativas penetram de maneira superficial nas comunidades periféricas e principalmente no interior da Bahia e Região metropolitana. Respeitar essa realidade é mostrar para essas pessoas que podem estar nesses espaços empresariais a partir das suas próprias empresas.

Compreendendo essa realidade e a partir de uma análise sobre como a pandemia atingiu esse público, decidimos adequar o seu portfólio de atividades para o ambiente digital, construindo de forma coletiva com os empreendedores. Assim surgiu o projeto "Acelerando seu Corre na Bahia". Este projeto transporta as aulas que aconteciam no ambiente presencial direto para o ambiente virtual. Para tanto, a plataforma escolhida foi o Whatsapp, porque é a plataforma mais utilizada pelo público-atendido para interação social, comercial e fonte de notícias. Do ponto de vista pedagógico definiu-se que essa plataforma teria uma aceitação maior do público, garantindo assim participação, interesse, acessibilidade, facilidade de manuseio de forma rápida e simples.

Nesse sentido, as aulas se modificaram para o formato de desafios com duração provável de 1h durante 5 dias, permitindo o acesso, transpondo a barreira geográficas, chegando dessa forma em quem precisa. O conteúdo com a linguagem descontraída, exercícios precisos focados em desenvolvimento de competências para já serem aplicadas de forma rápida nos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

negócios, dessa forma mostrando não só um caminho seguro para seguir com as atividades, mas permitindo a transformação digital de maneira leve, com uma linguagem informal e regional. Segundo a We.are social 2020, plataforma que analisa o uso das redes sociais no mundo, no ambiente do Brasil a plataforma do Whatsapp é a maior utilizada como ferramenta de interação, e por esse motivo foi escolhida pela nossa equipe.

Outro fator que favorece é o maior conhecimento para utilização de suas ferramentas, fazendo assim uma acessibilidade para a participação do curso. O curso estar nessa plataforma permite ser acessado em qualquer lugar com um baixo uso de dados móveis, visto que em sua grande parte as operadoras telefônicas não cobram por utilização dos dados móveis no Whatsapp. As orientações para participação do curso serão fomentadas através de lista de transmissão com o objetivo de auxiliar de maneira simples e sutil a profissionalização do uso da plataforma, as trocas e parcerias após o curso.

Haverá um mentor para acompanhar a execução das atividades, participando através do envio de materiais nos formatos de texto, voz e vídeo, de forma a ampliar a acessibilidade. Bem como os participantes podem interagir através de áudio para superar uma barreira educacional que inibe a interação por texto. Outra iniciativa será a abertura de 1 vídeo chamada de 01 hora para troca de informações e dúvidas entre os participantes e o tutor. Sobre os vídeos serão postados no youtube como estratégia para não ocupar espaço na memória dos smartphones, permitindo uma melhor experiência.

Na construção do produto citado a cima, uma pesquisa de validação foi realizada com a participação tanto de empreendedores da rede quanto possíveis clientes, no total obtivemos 1795 respostas das quais conseguimos os seguintes dados sobre o produto: 86,7% das respostas foram de mulheres-cisgêneros, havendo representação de mulheres trans e homens-cisgêneros, o que comprova que nosso público principal são mulheres, sendo que em sua maioria heterossexuais, entretanto uma porcentagem grande de mulheres LGBTs. Já sobre raça/etnia 78,8% se declaram entre pretos e pardos, marcadores sociais sempre presentes nas formações.

Quando perguntamos sobre as plataformas mais utilizadas o Whatsapp e Instagram obtiveram melhores resultados e ao perguntar sobre se essas pessoas fariam um curso pela plataforma whatsapp 62% responderam que fariam e 34% que talvez, avaliamos de forma positiva essa amostra, bem como quando foi perguntado se essas pessoas investirem num curso "Acelerando seu corre" por essa plataforma os dados mostraram que 30% pagariam entre R\$ 40,00 a R\$ 50,00, 23% entre R\$ 10,00 a R\$ 30,00, 22% entre R\$ 60,00 e R\$ 100,00 contra apenas 16% que afirmou que só participaria de forma gratuita. A pesquisa comprovou não só a escolha assertiva como a sustentabilidade econômica do projeto após o encerramento da parceria com a SETRE.

A Transformação Digital dos negócios se tornou a única opção viável e segura para manter o seu funcionamento durante a pandemia da COVID-19. Esse fator impacta diretamente os empreendedores por necessidade, ao construir uma metodologia que auxilia nessa inclusão digital, traz para o centro a realidade enfrentada por esse público e utiliza uma linguagem que permita esse acesso, agrega não só para a tomada da economia ao fortalecer negócios já existentes, bem como no fortalecimento da economia circular baseada na redistribuição de riqueza através do trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Devido à conjuntura política e econômica que se instaurou no país desde 2016, o empreendedorismo vem se tornando uma saída para inúmeras pessoas que encontraram no trabalho autônomo a única forma de conseguir gerar renda. Segundo o Sebrae, 11,1 milhões de empresas foram criadas por necessidade nos últimos três anos e meio no Brasil. A crise econômica fez crescer o chamado "empreendedorismo por necessidade", que estava em queda nos tempos de crescimento da economia.

Os autônomos no país chegaram a 24 milhões de pessoas no trimestre encerrado em maio deste ano. Esse grupo no Brasil bateu recorde ao analisar dados de 2012. (Pnad, Junho 2019), O empreendedorismo por necessidade aumenta na mesma medida que desemprego estrutural, gerando gestões de forma intuitiva e mortes prematuras dessas empresas que em grande parte são lideradas por jovens.

O contexto social de desemprego e o cenário economicamente instável estão agravando o abismo que já existe na sociedade, já as tensões políticas aumentam a instabilidade empresarial, o que gera uma postura conservadora das empresas, afetando diretamente a base da pirâmide com o número de demissões. Se essa tendência continuar, o empreendedorismo jovem estará com uma grande demanda de pessoas, sendo em paralelo um clima propenso a formas de renda mais precárias e jornadas de trabalho mais extensas.

O desemprego estrutural tem como consequências direta em inúmeros problemas sociais como a pobreza, o aumento da violência, moradias precárias, bem como o empreendedorismo por necessidade. Dado que se confirma ao analisar que em 2019 houve redução no número de 11,9 milhões de pessoas desempregadas em paralelo ao aumento de 39,9 milhões de trabalhadores informais (IBGE 2019), com uma renda entre 1 a 3 salários mínimos sustentando famílias inteiras. O Brasil deixou de arrecadar, em 2018, cerca de R \$382 bilhões em tributos devido à economia informal, o equivalente a 5,6% PIB, (Ibre/FGV). Esses negócios nascem na perspectiva de "bicos" ou "cores" não sendo alcançados pelo SEBRAE, Vale do Dendê e Aliança empreendedora que almejam startups e negócios de fácil escalabilidade.

Desde 2017 em Salvador há um crescimento do ecossistema de startups e empreendedorismo, sendo também um incentivo do governo federal e de empresas privadas com recurso destinado à aceleração e incubação de negócios de impacto social e tecnológicos. Existem várias iniciativas de aceleração como a Estação Hack de Artemísia do Facebook em SP, o Pense Grande desenvolvido pela Aliança Empreendedora SP e em Salvador a iniciativa da Vale do Dendê em fazer 2 processos de aceleração para negócios de economia criativa e que tiveram ótimos frutos como a Afropolitico.co (antiga Afrobox) que construiu a primeira loja multimarcas somente com afroempreendedores, tendo também a Óleos da Mi que nasceu de uma criação caseira de óleos capilares e hoje já distribui para todo o país.

Segundo o IBGE, devido a pandemia do novo Coronavírus aproximadamente 3 milhões de pessoas ficaram sem emprego e renda no país: "A taxa de desocupação chegou a 13,7% em julho de 2020, atingindo 12,9 milhões de pessoas". Este impacto se dá devido ao isolamento social, dificuldades na realização do home office e também de adaptação ao "novo normal" ao qual sabemos que atinge majoritariamente a população negra. Através de levantamentos é possível identificar que a pandemia da Covid é mais letal e abrangente nas populações negras do nosso país. Segundo levantamento dos veículos de imprensa, temos mais de 200.000 (Duzentas mil) vidas perdidas no Brasil para o COVID - 19. Neste sentido, faz-se necessárias iniciativas que visem o empreendedorismo jovem e periférico



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1. Divulgação, Mobilização e Inscrição do Público Beneficiário

Promover ações de divulgação e mobilização do Projeto, observando o perfil do público prioritário, descritas neste Termo de Referência.

Serão disponibilizadas fichas de inscrição, bem como serão realizados registros fotográficos das ações de divulgação e mobilização do Projeto nos seus locais de abrangência.

Critério de Aceitação: Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do público prioritário do projeto; Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários inscritos, fichas de inscrição e registros fotográficos das ações de divulgação e mobilização do Projeto nos seus locais de abrangência.

Ação 2. Disponibilização de todo material didático em meio virtual (módulos e vídeos).

Promover a disponibilização do material didático necessário para a realização dos cursos de capacitação.

Critério de Aceitação: Será oferecido 100% material de apoio didático-pedagógico necessário para a realização da capacitação.

Ação 3. Capacitação de 02 (dois) mil jovens empreendedores por necessidade.

Promover a capacitação de 02 (dois) mil jovens empreendedores por necessidade, em modalidade virtual, nas áreas de gestão financeira, planejamento e marketing digital, com carga horária de 20 (vinte) horas.

Critério de Aceitação: Os cursos de capacitação deverão abordar os seguintes conteúdos: gestão financeira, planejamento e marketing digital.

Ação 4. Oferta de mentorias para 200 (duzentos) para jovens empreendedores por necessidade

Promover mentoria para 200 (duzentos) jovens empreendedores por necessidade, com orientações técnicas para o desenvolvimento de negócios.

Critério de Aceitação: As atividades de mentoria deverão abordar os seguintes conteúdos: orientações sobre como formar parcerias estratégicas entre negócios; planejamento de metas para crescimento do negócio; como formar um pitch de negócios ou vendas e captação de recursos.

Deverá ser oferecido o material de apoio didático-pedagógico necessário para a realização da capacitação.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a) Projeto	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho		
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12			
OBJETIVO DA PARCERIA	Nº de jovens atendidos pelo Projeto	Beneficiários	Formulário google com os dados dos participantes															Alcance da meta: Maior ou igual a 90% - meta cumprida. Entre 89% e 80% - meta parcialmente cumprida Menor ou igual a 79% - Meta não cumprida.
	Realizar o curso Acelerando seu Correr na Bahia para 2000 pessoas com o objetivo de melhorar a gestão dos seus negócios, absorção de novos conhecimentos, aumento na geração de renda e ampliação das redes de relacionamento com outros empreendedores de outros municípios, através da plataforma do WhatsApp e Google Forms e a execução de 162 desafios e mentoria de 216 pessoas com os desafios de Pega Visão (Gestão Financeira) Correr no Digital (Marketing Digital) e Gestão Barril Dobrado (Planejamento).	Indicador 2: N° de jovens certificados pelo Projeto	Indicador 2: N° de jovens certificados pelo Projeto	Relatório de execução contendo informações sobre a frequência dos beneficiários e lista de certificação dos alunos														
AÇÃO	Indicador 3: N° de inscrições realizadas	Planilha com inscritos no projeto	Planilha parcial com os inscritos e registros fotográfico (prints) das mobilizações															Alcance da meta: Maior ou igual a 90% - meta cumprida. Entre 89% e 80% - meta parcialmente cumprida Menor ou igual a 79% - Meta não cumprida.
	Ação 1: Promover a mobilização e apresentação do Projeto ao público																	



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

<p>Ação 2: Promover a disponibilização do material didático necessário para a realização dos cursos de capacitação.</p>	<p>Indicador 4: Disponibilização de todo material didático em meio virtual.</p>	<p>Beneficiários</p>	<p>PDF, link dos vídeos, formulário com os Quiz's</p>	<p>x</p>	<p>x</p>		<p>Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida. Entre 99% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.</p>
<p>Ação 3: Promover a capacitação de 02 (dois) mil jovens empreendedores por necessidade, em modalidade virtual, nas áreas de gestão financeira, planejamento e marketing digital, com carga horária de 20 (vinte) horas</p>	<p>Indicador 5: Capacitação de 02 (dois) mil jovens empreendedores por necessidade</p>	<p>Beneficiários</p>	<p>Relatório da execução do projeto, Planilha com dados dos empreendedores por turma, print dos grupos de WhatsApp</p>				<p>Alcance da meta: Maior ou igual a 90% - meta cumprida. Entre 89% e 80% - meta parcialmente cumprida Menor ou igual a 79% - Meta não cumprida</p>
<p>Ação 4: Oferta de mentorias para 200 (duzentos)</p>	<p>Oferta de 200 mentorias</p>	<p>Beneficiários</p>	<p>Relatório da execução das mentorias para os 216 empreendedores com print das mentorias e resumo do que foi trabalhado nas mentorias</p>				<p>"Alcance da meta: Maior ou igual a 90% - meta cumprida. Entre 89% e 80% - meta parcialmente cumprida Menor ou igual a 79% - Meta não cumprida"</p>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O Projeto **Acelerando Seu Corre Na Bahia** será um curso via plataforma Whatsapp através da aplicação de 03 desafios (módulos) com duração 05 dias cada, com o objetivo de auxiliar na transformação digital desses pequenos negócios e o aprimoramentos de habilidades necessárias para o melhor funcionamento do negócios e ampliar os resultados financeiros, cada desafio (módulo) é representado por um grupo de WhatsApp, onde os participantes recebem os vídeos contendo as atividades e responde um quiz no google forms.

A Metodologia de desafios é composta com atividades diárias que serão pontuadas e os participantes irão disputar uma premiação para o negócio que mais se desenvolverem, fomentando assim a utilização do conteúdo e incentivando a prática através de cada desafio. Para o Atendimento de 2000 empreendedores serão realizados o total de 162 desafios com média de 60 vagas em cada (segue em anexo operacional), onde haverão 216 vencedores que serão mentorados durante 30 dias, sendo sempre no mês subsequente ao curso..

A equipe para realização desse projeto é necessário **01 Coordenação Geral** para gerenciar todos os processos para a execução dos desafios juntamente com as reuniões, contratação, orientação da equipe, produção dos relatórios e prestação de contas; **01 Coordenação Operacional** para auxiliar a formação da equipe e seu treinamento, bem com orientar e acompanhar todo processo de mobilização e execução dos desafios; **01 Coordenação Pedagógica** responsável em produzir a metodologia, orientar a equipe de tutores, avaliar a criação de todo material didático, bem como análise dos formulários e dados de aprendizagem dos participantes; **02 auxiliares administrativas** para acompanhar a equipe e organizar as solicitações de documentos como notas fiscais, preenchimento de lista de presença, relatórios das mentorias, material didático elaborado pelos tutores e realização dos relatórios; **01 facilitadora** para a produção de conteúdo dos 15 vídeos com as atividades para os participantes e aplicação das metodologias e **de 06 tutoras** sendo que 02 executarão os desafios "Pega visão" (gestão financeira), 02 "Corre no digital" (vendas) e 02 "Gestão Barril Dobrado" (planejamento) e farão as mentorias nos negócios vencedores dos desafios.

Serão contratados uma Contadora e tendo em vista que esse projeto tem o objetivo de atender 2000 jovens das 09 macrorregiões presentes na Bahia, a decisão da mobilização ser feita por uma empresa foi tomada, para que com a expertise dos profissionais necessários possam criar uma campanha mais assertiva e dinâmica fazendo com que a mobilização on-line e off line para o curso aconteça de forma mais fluida mesclando as novas estratégias de mídias que estão em foco desde a Pandemia de COVID-19 junto com as ações de mobilização mais profissional e também para que a equipe operacional possa se debruçar com maior qualidade na construção e execução dos conteúdos do curso e para organizar as atividades operacionais para a execução plena do projeto.

A execução do Acelerando seu corre na Bahia acontece em 4 etapas, sendo elas:

Na primeira etapa acontece o planejamento para a construção do curso, pensando na campanha de divulgação e conteúdo dos vídeos de forma a equalizar com a linguagem de quem empreende por necessidade, bem como tornar o conteúdo dinâmico e leve. Nesse mesmo momento serão criados os protocolos de segurança para a construção dos vídeos com o intuito de manter a equipe devidamente protegida e treinamento das tutoras para a execução dos desafios na plataforma Whatsapp, onde é criada toda a estratégia de mobilização pensando em municípios estratégicos nas 09 macrorregiões, nessa fase também acontece a contratação da equipe e reuniões de alinhamento com as coordenações e os tutores preparam seu material didático para as suas aulas.

Cada tutor irá construir seus próprios vídeos, slide e ministrará as aulas ao vivo, para que o conteúdo seja mais original e assim mais eficiente no aprendizado dos participantes, sendo necessário um contrato de 8 meses para os tutores em geral, começando a partir do 3º mês havendo 1 mês para planejamento e construção das aulas, 6 meses ministrando o curso e o 8º mês para relatórios e últimas mentorias os restantes dos contratados terão a duração de 12 meses.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Para possibilitar uma melhor estrutura os tutores e equipe que desejarem trabalhar de um local físico com acesso a internet, notebooks, câmeras e highlight disponíveis caso haja a necessidade.

A segunda etapa haverá a execução da campanha para inscrição dos participantes através das redes sociais, havendo um site oficial com todas as informações do curso e seus resultados e 1 formulário google para a coleta dos dados, elaboração da estratégia de divulgação via Instagram e WhatsApp junto a parceiros institucionais, influencers e empreendedores de outros municípios. A campanha também será executada através de colagem de cartazes, imprensa local, rádios, site de blogs de outros municípios. Neste mesmo momento estarão acontecendo as gravações dos 15 vídeos sendo 5 para cada desafio que ficarão disponíveis na plataforma Youtube. Além dos vídeos, serão construídos também 15 formulários com PDF contendo os assuntos e exercícios, para permitir a acessibilidade dos conteúdos de todas as maneiras possíveis. A mobilização irá acontecer a partir do 3 mês até atingir a meta de 2000 pessoas participantes.

Na terceira etapa será a execução dos desafios, a meta mensal de captação é de 360 pessoas, que serão colocadas entre 6 e 9 grupos de 60 a 40 pessoas simultaneamente na semana, já que cada desafio corresponde a 1 grupo de WhatsApp onde quem participa recebe os vídeos e formulários de atividade e presença. A equipe de 01 gestora operacional e 03 tutores (1 de cada tema) são divididas para atender de 120 a 180 pessoas, onde as gestoras são responsáveis em acolher os participantes e tirar suas dúvidas quanto a execução do curso, entrega de documentos e certificados, já os tutores são responsáveis em entregar os vídeos e os links dos formulários, disponibilizar 1 hora de aula ao vivo aos participantes para resolução de dúvidas e explicações.

Os quiz/formulários poderão ser respondidos até ao final do desafio, que acontece na sexta-feira. A participação completa de cada pessoa tem duração de 3 semanas, ou seja, ela deverá participar de todos os 3 desafios. O percentual de participação para obter cerca 80% de aproveitamento, é de participação intensa de 12 dos 15 dias de curso. A pontuação acontecerá da seguinte forma, cada desafio terá 5 perguntas objetivas que serão respondidas no quiz, o participante ganhará a pontuação ao responder pelo menos 3 das 5 perguntas certas e deve entregar no mínimo 4 das 5 atividades respondidas da semana, a pontuação diária será enviada de forma instantânea após o preenchimento do formulário no email ou no sábado pela manhã no WhatsApp.

No final de cada desafio serão postados junto a planilha de notas, o destaque para as maiores pontuações com 1º, 2º e 3º lugar. Somente o 1º lugar irá receber a mentoria 06 horas, sendo 1 hora de duração cada. As mentorias serão ministradas pelos tutores após a conclusão dos desafios, serão 36 pessoas premiadas com as a cada ciclo de 3 semanas e 216 ao total do projeto.

Sobre o conteúdo dos desafios:

- ➔ No **desafio "Pega Visão"** serão vídeos sobre precificação de produto e serviço, cálculo de hora de trabalho, investimentos e depreciação, custos fixos e variáveis e análise geral das finanças do negócio. Carga horária de 5 horas de aula ao vivo e 5 vídeos de até 25 min.
- ➔ No **desafio "Corre no Digital!"** estarão assuntos sobre definição de público e persona, diferenciais e atributos do produto, tecnologias digitais gratuitas, vendas pelo instagram/facebook e Whatsapp e inovação para pequenos negócios. Carga horária de 5 horas de aula ao vivo e 5 vídeos de até 25 min.
- ➔ No **Desafio "Gestão Barril Dobrado"** os assuntos serão sobre inteligência emocional, atendimento ao cliente, controle de estoque, liderança e organização de processos. Carga horária de 5 horas de aula ao vivo e 5 vídeos de até 25 minutos.

O curso tem carga horária total de 21 horas e 25 min.

Na quarta etapa serão analisados os dados e divulgação das histórias na página online para os empreendedores possam se conhecer e que será divulgada para outras redes, dessa forma fomentando as parcerias e vendas, bem como as histórias das



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

vencedoras e a mudança que ocorreram através da sua participação, em paralelo ocorrerá a prestação de contas final do projeto. Nessa etapa será criado também um grupo para acompanhamento dos participantes após o projeto, auxiliando nas dúvidas e impulsionando a sua jornada empreendedora.

Apoiar o projeto **Acelerando seu corre** é não só, desenvolver uma metodologia acessível e assertiva criada para empreendedores por necessidade, bem como permite o maior alcance do impacto positivo não só na pandemia da COVID19,mas também quando se avalia que esse projeto tem sustentabilidade ao poder ser replicável e expansível. O projeto utiliza as ferramentas digitais a favor de quem mais precisa, possibilitando a transformação digital de uma forma leve e segura para esse público, que por conta das suas especificidades não é alcançado por iniciativas já existentes como as do SEBRAE.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

PARAMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a) Projeto	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
OBJETIVO DA PARCERIA	Nº de jovens atendidos pelo Projeto	Beneficiários	Formulário google com os dados dos participantes	Alcance da meta: Maior ou igual a 90% - meta cumprida. Entre 89% e 80% - meta parcialmente cumprida Menor ou igual a 79% - Meta não cumprida.
	Realizar o curso Acelerando seu Corre na Bahia para 2000 pessoas com o objetivo de melhorar a gestão dos seus negócios, absorção de novos conhecimentos, aumento na geração de renda e ampliação das redes de relacionamento com outros empreendedores de outros municípios, através da plataforma do WhatsApp e Google Forms e a execução de 162 desafios e mentoria de 216 pessoas com os desafios de Pega Visão (Gestão Financeira) Corre no Digital (Marketing Digital) e Gestão Barril Dobrado (Planejamento).	Indicador 2: Nº de jovens certificados pelo Projeto	Indicador 2: Nº de jovens certificados pelo Projeto	Relatório de execução contendo informações sobre a frequência dos beneficiários e lista de certificação dos alunos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

AÇÃO	Indicador 3: Nº de inscrições realizadas	Planilha com inscritos no projeto	Planilha parcial com os inscritos e registros fotográficos (prints) das mobilizações	Alcance da meta: Maior ou igual a 90% - meta cumprida. Entre 89% e 80% - meta parcialmente cumprida Menor ou igual a 79% - Meta não cumprida
Ação 1: Promover a mobilização e apresentação do Projeto ao público	Indicador 3: Nº de inscrições realizadas	Planilha com inscritos no projeto	Planilha parcial com os inscritos e registros fotográficos (prints) das mobilizações	Alcance da meta: Maior ou igual a 90% - meta cumprida. Entre 89% e 80% - meta parcialmente cumprida Menor ou igual a 79% - Meta não cumprida
Ação 2: Promover a disponibilização do material didático necessário para a realização dos cursos de capacitação.	Indicador 4: Disponibilização de todo material didático em meio virtual.	Materiais	PDF, link dos vídeos, formulário com os Quiz's	Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida. Entre 99% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 3: Promover a capacitação de 02 (dois) mil jovens empreendedores por necessidade, em modalidade virtual, nas áreas de gestão financeira, planejamento e marketing digital, com carga horária de 20 (vinte) horas	Indicador 5: Capacitação de 02 (dois) mil jovens empreendedores por necessidade	Beneficiários	Relatório da execução do projeto, Planilha com dados dos empreendedores por turma, print dos grupos de WhataApp	Alcance da meta: Maior ou igual a 90% - meta cumprida. Entre 89% e 80% - meta parcialmente cumprida Menor ou igual a 79% - Meta não cumprida



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

	<p>Ação 4: Oferta de mentorias para 200 (duzentos)</p>	<p>Oferta de 200 mentorias</p>	<p>Beneficiários</p>	<p>Relatório da execução das mentorias para os 216 empreendedores com print das mentorias e resumo do que foi trabalhado nas mentorias</p>	<p>Alcance da meta: Maior ou igual a 90% - meta cumprida. Entre 89% e 80% - meta parcialmente cumprida Menor ou igual a 79% - Meta não cumprida</p>
--	---	--------------------------------	----------------------	--	--



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

H. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO

Nº	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS			BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL				Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	Total Encargos Mensal	Total Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alienação	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios Anual (C)		
1	Coordenadora geral	1	MEI	40	2.500,00	30.000,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
2	Coordenadora Pedagógica	1	MEI	30	1.800,00	21.600,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	21.600,00	21.600,00
3	Coordenador operacional	1	MEI	40	2.400,00	28.800,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	28.800,00	28.800,00
4	Auxiliar administrativo	2	MEI	30	1.500,00	18.000,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	18.000,00	36.000,00
5	Gestora Operacional	2	MEI	40	1.200,00	14.400,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	14.400,00	28.800,00
6	Tutor de Marketing	2	MEI	20	500,00	4.000,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	4.000,00	8.000,00
7	Tutor de Planejamento	2	MEI	20	500,00	4.000,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	4.000,00	8.000,00
8	Tutor de Gestão Financeira	2	MEI	20	500,00	4.000,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	4.000,00	8.000,00
9	Contadora	1	MEI	30	1.700,00	20.400,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	20.400,00	20.400,00
10						0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
11						0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
12						0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
13						0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
14						0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
15						0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
16						0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
17						0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
18						0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
19						0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		14			12.600,00	145.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.200,00	189.600,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS													
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1. Receitas													
1.1 Recursos Recebidos	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
1.2 Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
2. Despesas													
2.1 Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1 Remuneração da equipe													
2.1.1.1 Salários	13.800,00	13.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	13.800,00	13.800,00	237.600,00
Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)	13.800,00	13.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	13.800,00	13.800,00	237.600,00
2.1.2 Encargos Sociais													
2.1.2.1 INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

2.1.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Subtotal (Recursos Humanos)		13.800,00	13.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	13.800,00	13.800,00	237.600,00
2.2	Custos Diretos															
2.2.1	Mobilização	0,00	30.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	20.000,00	7.400,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	102.400,00	
2.2.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.4	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Subtotal (Custos Diretos)		0,00	30.000,00	20.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	7.400,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	102.400,00	

2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes															
2.3.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

2.3.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)

		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	--	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

2.4 Custos Indiretos

2.4.1	Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3	Aluguel	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2.4.4	Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6	Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7	Serviços contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8	Assessoria jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Subtotal (Custos Indiretos) 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00

Total Geral de Despesas 400.000,00

[Assinatura]

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º mês	8º mês
I	R\$ 280.000,00	
II		R\$ 120.000,00

K. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS			
<p>1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.</p> <p>2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.</p> <p>3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.</p> <p>Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.</p>			
L.	Local/Data	M.	N. Assinatura do(a) Proponente
Salvador, 28 / 10 /2022		Siznilson Vanderlei Santos Pinho	
O. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)			
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado			
Data: / /	Data: / /	Data: / /	
Assinatura:	Assinatura	Assinatura:	
Nome Matrícula	Nome Matrícula	Nome Matrícula	
Salvador, 28 / 10 /2022.			
 DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte			